



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (RN-NTI)

TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 3/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: **05.441.836/0001-45**

Nome da autoridade competente: **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA**

Cargo/Função: **Juiz Federal/Diretor do Foro**

Número do CPF: **837.187.294-15**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ato da Presidência do TRF5 n 103/2019, de 27/03/2019**

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/NTIC**

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **090007 (código da gestão 00001)**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **(o mesmo)**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

CNPJ: **24.365.710/0001-83**

Nome da autoridade competente: **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**

Cargo/Função: **Professor/Reitor**

Número do CPF: **466.606.404-44**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto MetrÓpole Digital**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Nomeação através do Decreto de 08 de fevereiro de 2019, seção 2 - Extra Página 1**

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153103 / UFRN**
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153103 / UFRN**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, visando à realização da terceira turma do “PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, no âmbito da Pós-Graduação *Lato Sensu* em TI, da UFRN, de acordo com as condições e especificações constantes no Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Compete a JFRN:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e

suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED e estabelecer prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas, na forma do previsto no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;

XVII - velar para que as soluções computacionais desenvolvidas, quando utilizando modelos de inteligência artificial, observem a disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ.

4.2 Compete a UFRN:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado, no prazo de 60 dias contados a partir da solicitação; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora, no prazo de 30 dias contados a partir da identificação de fato motivador;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica, em até quinze dias antes da data

estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora, no prazo de até 60 dias contados da solicitação;

XVI - não admitir subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

XVII - utilizar os dados estritamente necessários para a execução das metas do presente ajuste, somente nas atividades que lhe compete exercer, mantendo o absoluto sigilo dos dados pessoais a que, porventura, tenha acesso, assegurando a proteção das informações acessadas no decorrer da execução da Residência e após o seu encerramento, sendo vedado transferi-las a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer outra forma, em observância à Lei nº 13.709/2018, ao inciso III, art. 6º da Lei n. 12.527/11 e aos princípios da boa-fé, da finalidade, do interesse público, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, sob pena de descumprimento do presente ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no caso, após a devida apuração de responsabilidade; e

XVIII - firmar compromisso de confidencialidade, mediante assinatura de termo pelos professores, residentes e demais servidores envolvidos da UFRN;

XIX - realizar a transferência de tecnologia e conhecimento das atividades realizadas aos profissionais e técnicos indicados pela JFRN, no prazo do cronograma de execução das atividades constantes no plano de trabalho;

XX – registrar no INPI eventuais programas de computação relevantes e desenvolvidos no âmbito do presente TED, em regime de cotitularidade com a JFRN, com percentual igual para as partes;

XXI - desenvolver as soluções computacionais com modelos de inteligência artificial em observância à disciplina da Resolução 332/2020 do CNJ;

XXII - anuir com a(s) cessão(ões) de uso gratuita dos sistemas cadastrados no CNJ a outros órgãos jurisdicionais, para fins de não exploração econômica.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (*trinta*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: outubro/2020

Término: março/2023

6. VALOR DO TED

R\$ 792.012,00 (setecentos e noventa e dois mil, doze reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A despesa será executada considerando a seguinte classificação:
1210102061003342570001.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- Sim
 Não

O objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla aquisição de bens móveis, mas os eventuais bens que venham a ser produzidos ou desenvolvidos que sejam programas de computação relevantes poderão ser registrados com regime de cotitularidade entre a UFRN e a JFRN, com o uso pelas partes sem ônus ou quaisquer encargos.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO (III, §3º, art. 16. Do Decreto 10.426/2020)

A execução dos créditos orçamentários descentralizados pela JFRN em favor da UFRN será realizada de forma descentralizada por meio da celebração de ajuste com a Fundação Norte-Rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, fundação de apoio à UFRN, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 c/c a Resolução nº 061/2016-CONSAD/UFRN.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo, no prazo de cento e oitenta dias.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

12.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. Para os fins deste TED, serão consideradas confidenciais as informações relativas à know-how, fluxogramas, softwares, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, resultados de pesquisas científicas e invenções que sejam conhecidas por intermédio deste instrumento.

13.2. Para os efeitos deste TED, as informações e dados que estiverem nas condições descritas abaixo, não se aplicam às restrições de sigilo e confidencialidade:

- a) Venham a se tornar de conhecimento público, por outras vias que não por intermédio do presente TED, através de literatura técnica e/ou publicações especializadas;
- b) Sejam de domínio público à época em que forem transmitidas, não perdendo seu caráter de confidencialidade simplesmente por estar abrangida por qualquer informação mais ampla, que seja de domínio público ou que já esteja na posse de quaisquer dos professores, residentes ou servidores envolvidos no presente TED;
- c) Se tornarem de domínio público, após serem transferidas entre os professores, residentes e servidores e, por qualquer motivo, estes não considerem como quebra de sigilo;

13.3. Os professores, residentes e servidores comprometem-se, mesmo após o término do presente TED, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte;

13.4. Os professores, residentes e servidores envolvidos se obrigam a firmar termo de compromisso de confidencialidade que tenham ou venham a ter contato com as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, prevendo as mesmas restrições deste instrumento. A confidencialidade e sigilo deverão ser mantidos durante e após o término do vínculo com as respectivas instituições, pelo período estabelecido neste instrumento.

13.5. Os professores, residentes e servidores envolvidos serão responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados entre si e/ou a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

13.6. Não se submeterá a prazo temporal limite a confidencialidade e sigilo das informações, a que tiver acesso decorrente da participação na Residência em TI, que envolvam processos judiciais, decisões judiciais, laudos técnicos, e dados pessoais das partes envolvidas, salvo os de domínio público ou com a prévia análise e aprovação formal da JFRN.

14. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, que não possam ser resolvidas por meio de resolução administrativa, nos termos da Lei nº 13.140/2015 e da Portaria JFRN nº 239/2017, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. ASSINATURA

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA

Juiz Federal Diretor do Foro

Justiça Federal do Rio Grande do Norte

Em 15 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DANIEL DINIZ MELO, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 16/10/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777653** e o código CRC **FCA3B428**.

0001786-45.2020.4.05.7100

1777653v5